



FICHA TÉCNICA **PLURALIDADE DE VIAS DE TRÂNSITO**

Níveis GDE **Nível 3** - Nível Tático

Temas Transversais **Tema 5** - Conhecimento das Regras de Trânsito;
Tema 6 - Domínio das Situações de Trânsito

Síntese informativa

- Regra geral nas vias de trânsito
- Trânsito em filas paralelas
- Trânsito em certas vias
- Trânsito de peões

SUGESTÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO

FORMAÇÃO TEÓRICA

Nível 3 - Nível Tático - Regras de Trânsito e Sinais e Comportamento Dinâmico do Veículo

Objectivos	Métodos e Recursos
Conhecer as regras de trânsito e de segurança aplicáveis a cada tipo de via de trânsito e em função do número de filas de trânsito	Método expositivo Método interrogativo Método activo Meios de ensino computadorizados Manuais e livros técnicos Consulta do Código da Estrada E-learning

Portaria nº 536/2005, de 22 de Junho Cap.I, Sec.I, 6. 3

FORMAÇÃO PRÁTICA

Nível 3 - Nível Tático - Domínio das Situações de Trânsito

Objectivos	Métodos e Recursos
Treinar a assumir a posição correcta, face ao tipo de via em que circula, adaptando a velocidade, de acordo com as condições que enfrenta a todo o momento	Método demonstrativo Método interrogativo Condução comentada Veículo de instrução
Treinar a assumir comportamentos seguros quando circula em filas paralelas	

Portaria nº 536/2005, de 22 de Junho Cap. II, Sec. II, 3.1.8



PLURALIDADE DE VIAS DE TRÂNSITO

REGRA GERAL NAS VIAS DE TRÂNSITO

Quando existam, no mesmo sentido, duas ou mais filas de trânsito, este deve fazer-se pela via de trânsito mais à direita, podendo, no entanto, utilizar-se outra se não houver lugar naquela, mas apenas para ultrapassar ou mudar de direcção.

Dentro das localidades, os condutores devem utilizar a via de trânsito mais conveniente ao seu destino e só podem mudar de via depois de tomadas as devidas precauções para mudar de direcção, ultrapassar, parar ou estacionar.

CIRCULAÇÃO EM FILAS DE TRÂNSITO

O aumento considerável do número de veículos em circulação nas últimas décadas, a ocorrência de obras nas vias ou de acidentes rodoviários, leva por vezes à saturação de algumas vias de trânsito, causando constrangimentos à circulação e provocando filas de trânsito, por vezes com alguns quilómetros de extensão.

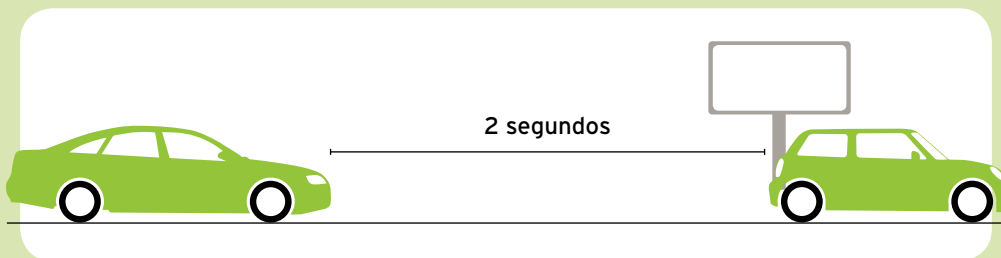
Nestes casos, o Código da Estrada indica que sempre que exista mais de uma via de trânsito no mesmo sentido, e devido à intensidade da circulação os veículos ocupem toda a largura da faixa de rodagem, quando a velocidade de cada veículo depende do movimento dos outros, os condutores não podem sair da respectiva fila para outra mais à direita, salvo para mudar de direcção, parar ou estacionar.

Infelizmente muitos pequenos acidentes acontecem quando circulamos em filas de trânsito ou quando estamos apenas parados ou a parar junto de cruzamentos, semáforos, passadeiras de peões ou simplesmente quando o veículo à nossa frente se imobiliza repentinamente.

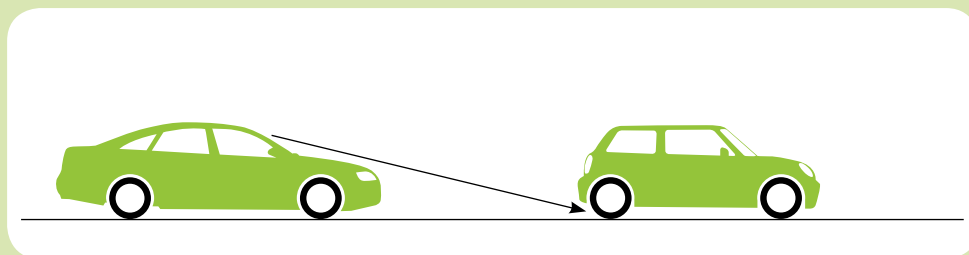


Para evitar situações complicadas nas filas, siga os seguintes conselhos:

- Sempre que circular nas filas, mantenha a distância de segurança mínima de 2 segundos.



- Ao reiniciar a marcha, conte até 3, depois do veículo à sua frente começar a mover-se, antes de iniciar a sua.
- Ao parar atrás de outro veículo, faça-o de forma a pode ver as rodas traseiras do veículo que está parado à sua frente, na zona onde elas contactam com o pavimento.



Esse espaço, dá-lhe a possibilidade de sair do local sem ter de efectuar marcha-atrás.

Também servirá como espaço amortecedor no caso de o veículo de trás não conseguir parar a tempo, ou quando, estando parado em fila numa subida, o carro da frente descai ao iniciar a marcha.

TRÂNSITO EM AUTO-ESTRADAS E VIAS EQUIPARADAS

Em certo tipo de vias, como é o caso das auto-estradas e vias equiparadas, só podem transitar veículos automóveis, tal como está definido no art. 72 do CE, sendo proibida a circulação de motociclos e ciclomotores de cilindrada não superior a 50cm³, quadriciclos, veículos agrícolas, comboios turísticos, velocípedes, bem como de veículos ou conjunto de veículos insusceptíveis



de atingir em patamar velocidade superior a 60 km/hora ou aos quais tenha sido fixada velocidade máxima igual ou inferior aquele valor, bem como o trânsito de peões e animais.

TRÂNSITO DE PEÕES

Tal como estipula o art. 99 do CE, os peões devem transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados ou, na sua falta, pelas bermas. Só podem utilizar as vias propriamente ditas, quando necessitam de efectuar o atravessamento das mesmas, mas devem fazê-lo sempre com a maior prudência e sem prejudicar o trânsito de veículos. Os peões também podem utilizar as vias, na falta dos seus locais próprios e quando transportam objectos volumosos, quando o trânsito estiver proibido a veículos e ainda quando seguem em formação organizada e sob a orientação de um monitor ou em cortejo.

Grande parte da insegurança rodoviária e da sua mortalidade é representada pelos atropelamentos de peões. Dentro das localidades, os atropelamentos representam a maior taxa de mortalidade rodoviária.

É por isso necessário que os condutores, que também são peões ocasionalmente, compreendam que é sua a responsabilidade primária no evitamento de acidentes com os peões, particularmente com crianças, jovens e pessoas idosas

Estes são os maiores grupos de risco relacionado com as suas dificuldades perceptivas, cognitivas e motoras.

Assim, a circulação em zonas habitacionais, vias com elevado trânsito de peões, zonas comerciais, escolares, desportivas ou de lazer, deve ser sempre efectuada com a maior precaução, devendo o condutor estar sempre preparado para o atravessamento da via por um ou mais peões, mesmo não existindo locais específicos para esse efeito.

Por outro lado, devem os condutores seleccionar os seus locais de paragem e estacionamento tendo sempre em consideração o trânsito de peões, ciclistas ou de outros utilizadores mais vulneráveis, deixando sempre livres as bermas, os passeios, as passadeiras e zonas de acesso a propriedades.